LEI Nº 4.549, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.
(Projeto de Lei n° 041/2019, de autoria do Poder Executivo)

DENOMINA DE JARDIM CAMPESTRE VITÓRIA MURAD O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Jardim Campestre Vitória Murad”, o Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) localizado na Rua Joaquim Olímpio de Carvalho, n° 540, Jardim Campestre, Lavras/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a divulgação, bem como a comunicação aos setores de obras e de cadastro da municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lavras, 18 de fevereiro de 2.020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal